LEI Nº 2484

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Escola Especial do Município de Esteio, localizada na Rua Alegrete, de:

"ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL NOSSA SENHORA APARECIDA"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de abril de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal